

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“MELHORAMENTO DE INSTAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designada por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: MURTALENSE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA, com sede no Largo João Santos, n.º 80, Murtal, 2775-102 Parede, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501469222, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RICARDO GOMES GALRÃO**, solteiro, maior, natural da freguesia da Mártires, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11452851 9 ZY7, válido até 12 de fevereiro de 2021, e pela Tesoureira, **FILIPA MARGARIDA GOMES FERNANDES PINHEIRO**, casada, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 11288871 2 ZY6, válido até 1 de julho de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Portal da Justiça – Publicações on-line em 8 de junho de 2009, a ata n.º 100 de eleição dos órgãos sociais para o mandato de 2017 a 2019 e termo de posse do atuais dirigentes de 21 de janeiro de 2017, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 25 de junho de 2018, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa tem como objeto social a promoção desportiva, cultural, recreativa, lazer e formação dos seus associados e da

população em geral, conforme artigo n.º 2 dos seus Estatutos; -----

- g) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Melhoramento de instalações sociais e desportivas”.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de junho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para as despesas de reabilitação dos balneários, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante € 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta euros), referente às despesas de reabilitação dos balneários; -----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 14.950,00 tem o cabimento n.º 87004 e o compromisso n.º 116901, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público consulta de declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. efetuada em 21 de junho de 2019, (válida por seis meses) com o NISS 20000731210, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, emitida em 21 de junho de 2019 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

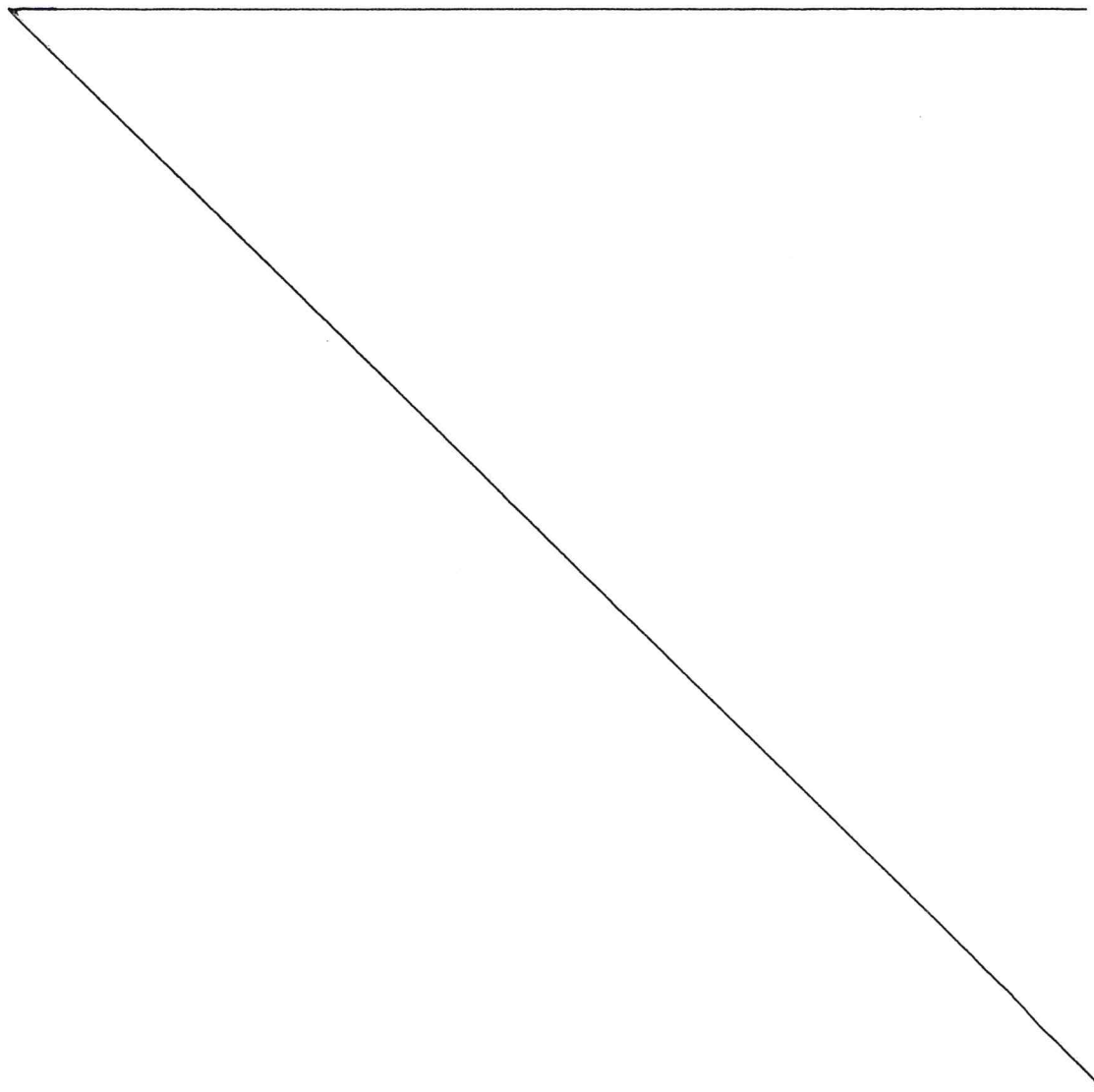
os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 29 de julho de 2019.



Ricardo Gomes

Filipa Margarida Gomes Fernandes Pinheiro

Vitor Augusto



Rita Figueiredo

De: Div. Desporto
Enviado: sexta-feira, 29 de Março de 2019 15:51
Para: Élio Simões; Mariana Coelho
Assunto: FW: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

Importância: Alta

ACruz

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]
Enviada: sexta-feira, 29 de Março de 2019 13:40
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>
Assunto: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

Submitted on Sexta, Março 29, 2019 - 13:39 Submitted by anonymous user: [79.169.84.42] Submitted values are:

ENTIDADE: Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Ricardo Gomes Galrão EMAIL INSTITUCIONAL: murtalense@gmail.com

--INTERLOCUTOR DA ENTIDADE--

NOME: Ricardo Gomes Galrão
EMAIL: gomesgalrao@gmail.com
CONTACTO TELEFÓNICO: 916513334

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Largo João dos Santos, 80, 2775-102 Murtal Parede DESCRIÇÃO DA AÇÃO E JUSTIFICAÇÃO:

- Reabilitação Balneários já existentes e inutilizáveis e de grande necessidade;
- Ampliação do salão desportivo, devido ao aumento de alunos e atividades;
- Pintura da fachada.

CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO: Pronto a executar

AUTO-FINANCIAMENTO: €50

FINANCIAMENTO DA CMC: €14.950

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: €0

--ANEXAR ORÇAMENTOS--

ORÇAMENTO 1:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/566.3-mesclado_0.pdf

ORÇAMENTO 2:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/basevector_0.pdf

ORÇAMENTO 3:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/sancarea_0.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/113327>

À:
Associação Murtalense
Lg João dos Santos, Nº 80
Parede

N/ Ref.: 566.3/PC
Assunto: Repintura do edifício

Lisboa, 25 de Março de 2019

Em resposta à vossa prezada consulta, a qual muito agradecemos e na sequência de uma visita pormenorizada e analisando as condições existentes, elaboramos um esquema de repintura e impermeabilização do edifício que em seguida propomos, com as nossas melhores condições.

TRABALHOS A REALIZAR

- 1- Exterior – fachadas frontal

VALORES A COTAR

- Mão-de-obra
- Materiais SIKA / MAPEI / SOUDAL
- Tintas ROBBIALAC / MATESICA

Discriminação

1-Exterior

- 1.1-Preparação dos trabalhos e montagem de rappel.
- 1.2-Colocação de um perímetro de segurança pedonal.
- 1.3-Escovagem e aplicação de primário Sikatop Armatec 110 EpoCem da SIKA nas vigas de ferro que se encontrem oxidadas (argamassas soltas) das fachadas.
- 1.4-Lavagem das superfícies a repintar com jacto de água a alta pressão para ficarem isentas de poeiras, gorduras, partículas de tintas soltas e musgo.
- 1.5-Reparação das paredes exteriores, onde se ache necessário, com avivamento das fissuras, picagem de pequenos rebocos que estejam soltos, aplicação nas armaduras expostas de primário anti ferrugem da ROBBIALAC, e rebocar novamente com aplicação de argamassas hidrofugadasas.
- 1.6-Análise e verificação das ligações entre o reboco e as caixilharias (janelas) e aplicação de silicone Sikacryl- S da SIKA
- 1.7-Análise da transição do parametro horizontal com o vertical das pedra de cantaria de cola e veda Sikaflex nas zonas onde se justificar.



1.8-Aplicação de tinta de areia HEMPACRYL RUG, nas reparações para tentar "igualar" o picotado da fachada.

1.9-Aplicação de uma primeira demão de primário PLASTRON da ROBBIALAC isolante hidrófugo nas fachadas, essencial para uma melhor impermeabilização e aderência da tinta a aplicar, criando este produto uma base, a fim de evitar o reaparecimento de humidades.

1.10-Aplicação de uma segunda demão de AQUAREPEL tinta 100% acrílica , diluída a 5% conforme o fornecimento da marca ROBBIALAC (fichas técnicas em anexo).

1.11-Aplicação de uma terceira demão de tinta 100% acrílica AQUAREPEL da marca ROBBIALAC sem diluição para acabamento.

1.12-Preparação com lixa e esmaltagem dos gradeamento da janela, com duas demãos de HAMMERITE da ROBBIALAC esmalte antiferrugem.

1.14- Impermeabilização do chão da varanda com duas demão cruzadas de SIKA SEAL 107 e reforço de rede de fibra de vidro

1.15- Aplicação de duas demãos de REVIFLEX Pedonal da ROBBIALAC no chão da varanda

1.16- Limpeza da área trabalhada.

Valor de material e mão-de-obra:

Euros: 6.500,00€

Condições Gerais

- Previsão da Obra: 20 dias úteis

Não nos responsabilizamos por atrasos provocados pelas condições atmosféricas adversas ao tipo de trabalho a realizar ou quaisquer outros alheios á nossa vontade.

- Solicitamos a nomeação de uma Comissão de Obras para o acompanhamento dos trabalhos a serem efetuados e materiais empregues no decurso da obra.
- Declaramos respeitar todos os materiais mencionados no orçamento, em comum acordo com as recomendações dos fabricantes e as respetivas fichas técnicas.
- O fornecimento de água, corrente elétrica e um espaço de armazenamento dos materiais e ferramentas correm por conta e risco do cliente.
- Todas as licenças necessárias para ocupação de via pública e os seus custos, são da responsabilidade da Administração do condomínio. De qualquer forma é da nossa responsabilidade o fornecimento dos documentos necessários para a obtenção da licença, que são:
 - Declaração da ANET, comprovativa da inscrição do nosso Eng.º neste organismo.
 - Apólices e respectivos recibos comprovativos dos seguros de acidentes de trabalho e Responsabilidade civil.
- Os condóminos devem desocupar todas as áreas a trabalhar, a exemplo: retirar os vasos das varandas, retirar a roupa dos estendais, proteger aparelhos de ar condicionado, remover toldos, etc. de forma a facilitar a execução dos nossos trabalhos, a fim de evitar prejuízos.
- Os trabalhos que não constam deste orçamento e sejam pedidos pelo cliente, terão de ser apresentados de forma legal e orçamentados de comum acordo, pelo nosso critério normal.
- Este orçamento tem validade por 60 dias.
- Todos os valores cotados acrescem de IVA á taxa legal, conforme lei 55/B de 30 de Dezembro de 2004:
 - 40% do valor da obra é tributado a 23% de IVA
 - Materiais- 60% do valor da obra é tributado a 6% de IVA – Mão-de-Obra



GARANTIAS:

- Todos os trabalhos de repintura realizados têm uma garantia de 5 anos, excetuam-se: situações de uso indevido, vandalismo, cedência dos terrenos, obras subterrâneas (Ex: metro, condutas de Água, gás) tremores de terra e/ou situações de catástrofe

• RESPONSABILIDADE CIVIL:

- É da responsabilidade desta Empresa, sem prejuízo de outros, quaisquer danos provocados em terceiros em sequência dos trabalhos da presente empreitada.

- É da responsabilidade desta Empresa, os seguros de acidente trabalho e responsabilidade civil.

- Todos os trabalhos em execução são acompanhados diariamente por um técnico responsável da empresa.

- O acompanhamento da obra é efetuado regularmente por um técnico qualificado da fábrica fornecedora dos produtos mencionados neste orçamento.

Forma de pagamento: 40% no início da obra.
 40% ao meio da obra.
 20% no final da obra.

Lisboa, 25 de Março de 2019

Atenciosamente

À:
Associação Murtalense
Lg João dos Santos, Nº 80
Parede

N/ Ref.: 566.4/PC
Assunto: Balneário e ampliação do 1º piso

Lisboa, 11 de Março de 2019

Em resposta à vossa prezada consulta, a qual muito agradecemos e na sequência de uma visita pormenorizada e analisando as condições existentes, elaboramos um esquema Balneário e ampliação do 1º piso que em seguida propomos, com as nossas melhores condições.

TRABALHOS A REALIZAR

1- Balneário e ampliação do 1º piso

VALORES A COTAR

- Mão-de-obra
- Materiais SIKA / MAPEI / SOUDAL
- Tintas ROBBIALAC / MATESICA

Discriminação

1-Balneario

- 1.1 - Execução de infraestruturas para rede de abastecimento de águas quentes e frias em tubagem multi-camada, incluindo roços, ligações e todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 1.2 Fornecimento e montagem de Termoacumulador DELTA V 80L Ref.13445201 Leroy Merlin
- 1.3 Fornecimento e aplicação de material cerâmico antislip pigmento chumbo da REVIGRES em pavimento dos dois balneários, incluindo impermeabilização da zona de águas, ralos, camada de assentamento e todos os trabalhos necessários e complementares para as bases de duche.
- 1.4 Fornecimento e colocação de torneiras de duche ASIRIO da Leroy Merlin
- 1.5 - Aplicação de revestimento nas paredes 15x15 da CINCA na cor branco
- 1.6 - Fornecimento e assentamento de 2 sanita de cor branca série Nexo da Sanitana, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento
- 1.7 - Fornecimento e assentamento de 2 lavatórios de cor branca série Nexo da Sanitana, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento
- 1.8 Fornecimento e montagem de 2 monocomando de lavatório, série ASIRIO CROMO ref. 16392082 da Leroy Merlin, cromado
- 1.9 - Pintura das paredes e tetos com STUCKOMATE da ROBBIALAC

Valor de material e mão-de-obra:

Euros: 4.000,00€

Ampliação de ginásio

2.1- Remoção dos balcões em alvenaria do bar

2.2- Remoção das pedras mármore

2.3- Remoção de paredes em pladur

2.4 Rebocar as paredes com argamassa

2.5- Placagem das paredes com placas de gesso cartonado

2.6- Fecho do alçapão do ginásio

2.7- Pintura de toda a zona intervencionada do bar com duas demãos de STUCOMATT da ROBBIALAC

2.8- Abertura de novo alçapão na zona de vestiário

2.9- Colocação de parede em pladur entre a cozinha e o vestiário

2.10- Pintura do vestiário com duas demãos de STUCOMATT da ROBBIALAC

Valor de material e mão-de-obra:

Euros: 4.500,00€

Condições Gerais

- Previsão da Obra: 30 dias úteis

Não nos responsabilizamos por atrasos provocados pelas condições atmosféricas adversas ao tipo de trabalho a realizar ou quaisquer outros alheios á nossa vontade.

- Declaramos respeitar todos os materiais mencionados no orçamento, em comum acordo com as recomendações dos fabricantes e as respetivas fichas técnicas.
- O fornecimento de água, corrente elétrica e um espaço de armazenamento dos materiais e ferramentas correm por conta e risco do cliente.
- Os trabalhos que não constam deste orçamento e sejam pedidos pelo cliente, terão de ser apresentados de forma legal e orçamentados de comum acordo, pelo nosso critério normal.
- Este orçamento tem validade por 60 dias.
- Todos os valores cotados incluem de IVA á taxa legal

GARANTIAS:

- Todos os trabalhos realizados têm uma garantia de 5 anos, excetuam-se: situações de uso indevido, vandalismo, cedência dos terrenos, obras subterrâneas (Ex: metro, condutas de Água, gás) tremores de terra e/ou situações de catástrofe

Forma de pagamento: 40% no início da obra.
40% ao meio da obra.
20% no final da obra.

Lisboa, 11 de Março de 2019

Atenciosamente



Construção Civil, Lda.

No seguimento da v. Consulta, temos o prazer de apresentar a Vexas, a discriminação dos trabalhos a serem executados, materiais a serem utilizados na vossa obra, fichas técnicas referentes aos materiais a serem empregues.

Ficando ao vosso total dispor, para qualquer dúvida que possa surgir, aguardamos o vosso contacto, o mais breve possível.

Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente,

Fernando Soares
Departamento Comercial

Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I - Paço de Arcos 2770-071 Oeiras
Tel: 21 000 82 11 Fax: 21 000 16 75 E-mail: basevector@iol.pt



Construção Civil, Lda.

Orçamento

Local do Trabalho: Lg João dos Santos, N° 80 - Parede

Tipo de Trabalho: Pintura de fachada da frente, balneário e expansão do 1º piso

Valor em Euros: 16.000,00 €



Construção Civil, Lda.

Obs. a estes valores terá de ser acrescida o valor do IVA em vigor.

Condições de pagamento:

10% do valor total na data de celebração do contrato.

40% do valor no inicio da obra

430% do valor total no meio da obra

20% na data de termino da obra

Orçamento Ref.: 104/2019

Prazo máximo da obra: 40 dias úteis.

Nota: O valor do orçamento pode sofrer alterações, caso se evidenciem situações não previstas no caderno de obras.



BASEVECTOR

Construção Civil, Lda.

MEMORIA DESCRITIVA:

- ⌚ Fornecimento, montagem de andaimes em redor da fachada da frente
- ⌚ Picar e reparar todas as fendas nas paredes do exterior e zonas danificadas.
- ⌚ Reparação da varanda do edifício com argamassa
- ⌚ Lavar com jacto de água a alta pressão as paredes do exterior.
- ⌚ Análise e verificação das ligações entre o reboco e caixilharias e aplicação de **MASTIQUE** onde se justificar.
- ⌚ Na zona das reparações e onde se ache necessário passar com tinta de areia para fazer o picotado.
- ⌚ Aplicação de uma demão de isolante
- ⌚ Aplicação de uma segunda demão de membrana elástica lisa da TELACRIL (diluição a 5%)
- ⌚ Aplicação de uma terceira demão de membrana elástica lisa TELACRIL sem diluição.
- ⌚ Preparação e esmaltagem de todas as serralharias com HAMARITE.
- ⌚ Demolição das paredes e balcão do bar do primeiro piso
- ⌚ Rebocar e regularização das paredes onde for necessário
- ⌚ Pintura com duas demãos de tinta plástica de interiores
- ⌚ Substituição da canalização dos balneários da cave
- ⌚ Colocação de novo revestimento no chão dos balneários



Construção Civil, Lda.

± Colocação de novas louças sanitárias (2 sanitas, 2 lavatórios, ralos de duche e torneiras)

± Recolha do lixo e limpeza

À
Associação Murtalense
l.g. João dos Santos, N.º 80
Parade

Lisboa, 27 de Março de 2019

Nossa proposta. Ref.º : 174

Assunto: Orçamento

Agradecendo a consulta de V.Exas., serve a presente para submeter à vossa apreciação a nossa proposta nº. 174, no valor total de

- Para Pintura da Fachada da frente, balneários na Cave e Demolição de bar no ginásio do 1º andar – 17.250,00 € (dezassete mil e duzentos e cinquenta euros), não incluindo IVA.

³A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

ficando ao dispor para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

CLIENTE: Associação Murtalense

OBRA: Beneficiação do prédio Lg João dos Santos, Nº 80 - Parede

PROPOSTA: 174

DATA: 27 de Março de 2019

CONDIÇÕES GERAIS DA EMPREITADA

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo previsto de execução dos trabalhos é de 40 dias, sendo o início a combinar pelas duas partes, a partir da data de formalização da adjudicação.
- Ressalvam-se situações de greves, tumultos ou condições meteorológicas impróprias.

FACTURACÃO:

- 30% (Trinta por cento) com o início dos trabalhos, consoante calendarização.
- 50% (Cinquenta por cento) no meio dos trabalhos efetivamente executados.
- Os restantes 20% (vinte por cento) pagos após o término da obra.

O valor da proposta (conforme a escolha do cliente) acrescem de IVA à taxa legal em vigor.

GARANTIA DE QUALIDADE DOS TRABALHOS

- A firma Sancárea – Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, Lda, garante a boa execução de todos os trabalhos propostos, por um período de 5 anos.

RESPONSABILIDADE CIVIL:

- É da responsabilidade desta Empresa, os seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil.

De acordo c/ as condições mencionadas
O CLIENTE

De V. Exas.
Atentamente

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR:

Pintura da fachada da frente

- Montagem de andaime
- Lavagem da fachada com jato de água
- Reparação da fachada com argamassa
- Aplicação de primário da HEMPEL
- Aplicação de duas demãos de HEMPACRIL da HEMPEL

Balneário

- Remoção de louças sanitárias
- Abertura de roços e nova canalização
- Fecho de roços
- Colocação de 2 duches, 2 lavatórios e 2 sanitas com respetivos acessórios
- Aplicação de mosaico no chão dos balneários

Ginásio do 1º andar

- Demolição do balcão da zona do Bar e recolha de entulho
- Aplicação de pladur nas paredes envolventes ao Bar
- Pintura com duas demãos de tinta plástica das paredes da zona do bar

MATERIAIS EMPREGUES NA OBRA:

- Os materiais empregues são da marca HEMPEL.

TRABALHOS EXTRAS AO ORÇAMENTO:

- Todos os trabalho extras terão de ser apresentados à nossa Empresa por escrito e deverão ser analisados de estudo pelos técnicos para apresentação de orçamento.

RESPONSABILIDADE DO CONDOMÍNIO:

- Fornecimento de água e corrente elétrica para execução dos trabalhos.
- Cedência de um espaço (arrecadação) para armazenamento de materiais.